



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

Para que a Administração Pública possa contratar com terceiros precisa obedecer ao que preconiza o princípio da legalidade e em obediência a tal princípio, está obrigada a seguir regramentos legais como o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; Lei Complementar nº. 123/2006; Lei 8.666/93 — Lei de Licitações e Contratos; Lei 10.520/2002 e outros pertinentes á contratações para aquisições de bens e serviços comuns. Esses regramentos dão conta de que toda a contratação com terceiros deve ser realizada mediante processo licitatório, salvo os casos previstos em Lei.

Neste contexto, encontram-se diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais empregada. O pregão foi Instituído pela Lei do 10.520 de 17 de julho de 2002, e se destina a aquisições de bens e serviços comuns. A Modalidade Pregão foi regulamentada pelo Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e sua forma eletrônica pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, esta, tendo preferência sobre a Presencial. É importante destacar que nos casos em que não for possível a realização de Pregão na forma eletrônica admite-se a forma presencial devendo, neste caso, a autoridade competente justificar a sua adoção, conforme preconiza o Art. 4º. § 1º Decreto nº 5.450/2005, considerando ainda a Instrução Normativa Nº 206, de 18 de outubro de 2019.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

A modalidade de licitação Pregão destina-se á seleção da proposta mais vantajosa para administração, observando-se não somente os valores, mas também a qualidade dos bens e serviços a serem adquiridos. Neste contexto, cabe analisar questões relacionadas ao custo benefício tanto das aquisições como também da realização dos procedimentos licitatórios e as vantagens dessa modalidade de licitação, a saber:

- a) A modalidade Pregão confere celeridade aos processos para aquisição de bens e serviços;
- b) Simplifica o processo de contratação com terceiros;
- c) Não está adstrita a valores;
- d) Permite que os licitantes ofertem lances de modo a impulsionar a competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- e) A fase de análise e julgamento da proposta como sendo a primeira fase confere ao processo licitatório lisura em seu procedimento;
- I) Confere maior transparência nas ações dos agentes públicos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Justifica-se a Seleção e contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos médicos e materiais permanentes mobiliário para atender as unidades de atenção básica especializada em saúde

do Município de Porto de Moz-Pa. Aquisição dos materiais permanentes mobiliários objeto deste certame, são necessários para as perfeitas condições de atendimento ao público, alvo dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, visa ainda, fortalecer e implementar os serviços na atenção primária e secundária, Unidades de Saúde e hospitalar com equipamentos médicos hospitalares e materiais permanentes, para equipar as unidades da Rede de Atenção à Saúde (UBS CARINI CNES 5423295; UBS MATURU CNES 2711206; UBS PRAIÃO 2711249; UBS MARIA LUIZA CNES 2711192; UBS ROSA CARDOSO CNES 5423287), Caps/CNES 6208673; Nasf/CNES 6620744; Secretaria municipal de saúde/CNES 7789491, como também, o Hospital Municipal Ana Nery/CNES 2711184. Diante a necessidade de melhor distribuição dos serviços de saúde e para levar o atendimento às populações desta municipalidade, e mais, viabilizar a melhoria do atendimento contribuindo para a prevenção e educação em saúde da população para a melhor qualidade de vida. Que oferecerá assistência de qualidade às mulheres com ações de planejamento familiar, prevenção e controle dos cânceres de mama e de colo do útero, atendimento às gestantes e às crianças, principalmente até dois anos de idade, além do cuidado aos usuários com doenças crônicas, como hipertensão e diabetes, dentre outras ações que poderá ter atendimento direto aos seus usuários.

Em virtude da urgência e a manutenção das atividades do município, justificado pelo motivo supra ditos, se faz necessário o processo licitatório de acordo Lei 8.666/93.

Esta contratação não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os objetos constantes na presente licitação são extremamente necessários para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta municipalidade, para manutenção das atividades-fim da Prefeitura Municipal de Porto de Moz.

Porto de Moz/PA, 01 de Setembro de 2020.

Ana Selma O S Fuziel
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 160/2020
Ana Selma de Oliveira Sousa Fuziel
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 160/2020/GAB/PMPM